

Ofício n. 46/2024

Pauta: EMENDA “DATA- BASE”

CÓPIA

Prezado(a) Deputado(a)

SINDICATO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINTERGS, entidade sindical devidamente constituída e representada, neste ato, na forma do Estatuto Social, por seu Presidente Nelcir André Varnier, vem, respeitosamente, **REQUERER** a apresentação de Emenda ao Projeto de Lei n. 240/2024, a fim de incluir, onde couber, que:

Art. xx. A remuneração dos servidores públicos do Estado, das autarquias e fundações públicas estaduais e os subsídios dos membros de qualquer dos Poderes, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, da Defensoria Pública, serão revistos, na forma do § 1º do art. 33 da Constituição do Estado, no mês de maio, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a sucedê-lo, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Nos termos do estatuto social e da carta sindical conferida, o SINTERGS representa os servidores públicos integrantes do Quadro de Analistas de Projeto e de Políticas Públicas do Estado¹; os servidores públicos ocupantes do cargo de Especialista em Saúde, integrantes do

¹ A Lei n.º 15.153, de 17/04/2028, reestrutura e renomeia o Quadro dos Funcionários Técnico-Científicos do Estado, criado pela Lei n.º 8.186, de 17 de outubro de 1986, reorganizado pela Lei n.º 14.224, de 10 de abril de 2013. Disponível em: <https://ww3.al.rs.gov.br/filerepository/replegiscomp/Lei%20n%C2%BA%2014.224.pdf> Acesso em 16 de jul. de 2024.



Quadro de Funcionários da Saúde Pública do Estado²; e os demais servidores públicos ocupantes de cargo de nível superior dos demais Quadros do Poder Executivo do Estado, e seus órgãos vinculados, incluindo os extranumerários e aposentados. Em resumo, portanto, o SINTERGS representa diferentes carreiras do funcionalismo públicos que serão diretamente impactadas pelo projeto de reestruturação enviado pelo Governo do Estado.

O SINTERGS, portanto, representa carreiras de servidores públicos que serão diretamente impactadas pelo projeto de reestruturação a ser encaminhado pelo Poder Executivo do Estado.

Por esta razão, o SINTERGS, por possuir o compromisso institucional de representar e defender os interesses e os direitos dos servidores públicos indicados, **requer** a apresentação de Emenda ao Projeto de Lei n. 240/2024 para incluir, onde couber, **a garantia de data-base à revisão geral anual**, nos termos da redação proposta a fim de garantir a reposição da variação inflacionária que corroeu o poder aquisitivo da remuneração dos servidores públicos representados.

Porto Alegre/RS, 18 de julho de 2024


Nelcir André Vanier
Diretor Presidente
SINTERGS

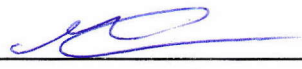



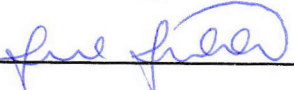

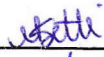

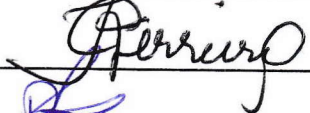



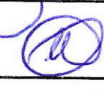


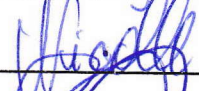

²A Lei n. 13.417, de 05/04/2010, dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal da Saúde, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências. Disponível em: <https://ww3.al.rs.gov.br/filerepository/replegiscomp/Lei%20n%C2%BA%2013.417.pdf>
Acesso em 16 de jul. de 2024.

Projeto de Lei nº. 240/2024
Emenda
Deputado(a)

Art. 1º. Inclui no Projeto de Lei nº. xx/2024, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. xx. A revisão geral anual da remuneração de todos os agentes públicos, civis e militares, ativos, inativos e pensionistas, na forma do § 1º do art. 33 da Constituição do Estado, ocorrerá, no mês de maio, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a sucedê-lo.”

18/07/2024 - Protocolo Ofício 046/2024 Ref. Emenda "Data-Base"

DEPUTADO	NOME QUEM RECEBEU	ASSINATURA E CARIMBO
Dep. Frederico Antunes	Mariona Brito	
Dep. Adolfo Brito	Juiana	
Dep. Claudio Tatsch		
Dep. Papatricio Bacchi		
Dep. Elizandro Sabino	Rafayana Dutra	
Dep. Eduardo Loreiro		Claudia Soares
Dep. Kaká D'Avila	Ediane P. Trind.	
Dep. Delegada Nadine	Yane Comunello	
Dep. Pedro Pereira	Kamily Nathalia	Kamily Nathalia
Dep. Capitão Martim	Debara P	
Dep. Gustavo Victorino	Mariona Setti	
Dep. Delegado Zucco	Josiane Melo	
Dep. Sergio Peres	Joselita Ferrero	
Dep. Eliana Bayer	Brenda dos Reis Kan	
Dep. Luiz Marengo	Alana	
Dep. Felipe Camozzato		
Dep. Elton Weber	Juicia de Castro	
Dep. Carlos Burigo	Adriana Leachun	
Dep. Patricia Alba	Emilin Boreggio	Emilin Boreggio
Dep. Valdir Bonatto	Chiclé Moraes	
Dep. Edivilson Brum	Lupuriane Belmonte	

18/07/2024 - Protocolo Ofício 046/2024 Ref. Emenda "Data-Base"

DEPUTADO	NOME QUEM RECEBEU	ASSINATURA E CARIMBO
Dep. Rafael Librelotto	Maursete Fovetto	Zedi
Dep. Luciano Silveira	Valmor Aragão	Valmor
Dep. Vilmar Zanchin	Denata Marques	Denata
Dep. Aloisio Clasmann	PINA DIAS	Pin
Dep. Rodrigo Lorenzoni		
Dep. Claudio Branchieri	Raoni Lindolfo	Gab. Prof. Claudio Branchieri
Dep. Kelly Moraes		
Dep. Dr. Thiago	Simone Mendes	Simone
Dep. Airton Lima	Celso Junior	Celso
Dep. Dirceu Franciscan	Denise Bouda	Denise
Dep. Issur Koch	Chandeeal	Chandeeal
Dep. Neri o Carteiro	Bloris	Bloris
Dep. Guilherme Pasin	Guilherme Reis	Guilherme
Dep. Marcus Vinicius	Caroline Groni	Caroline Groni
Dep. Airton Artus	Aulo Zylberstein	Aulo
Dep. Gaúcho da Geral	Raiciano Souza	Raiciano
Dep. Gerson Burmann	EDUARDO FIORIN	Eduardo
Dep. Silvana Covatti	Evelyn Centeno	Evelyn
Dep. Joel Wilhelm	Tamara	Tamara